

POLÍTICA SOCIOAMBIENTAL DE COMPRAS DE CARNE BOVINA

1. OBJETIVO

A Política Socioambiental de Compras de Carne Bovina apresenta as diretrizes gerais e específicas sobre o processo de compra de carne bovina pelo GPA e sua cadeia.

Tem a função de orientar sobre as relações existentes entre o GPA e seus fornecedores de produtos de carne bovina, além de apresentar critérios de integridade, conformidade e sustentabilidade requeridos a estes fornecedores, visto a criticidade dessa cadeia quanto ao desmatamento, condições de trabalho e respeito da posse da terra. O GPA estabelece, por meio desta política, compromissos, pilares de atuação e diretrizes que balizam o processo de compra de carne bovina da companhia, além de zelar pelo cumprimento do Código Florestal brasileiro e das legislações vigentes.

2. ABRANGÊNCIA

A Política Socioambiental de compras de carne bovina do GPA se aplica a todos os fornecedores da cadeia de fornecimento de todos os nossos negócios, que fornecem produtos de carne bovina de origem brasileira in natura ou processada, resfriada ou congelada, para marcas próprias ou outras marcas, independentemente do bioma no qual se encontram.

3. GLOSSÁRIO

Amazônia (bioma): formação florestal que abrange vários países da América do Sul (Brasil, Peru, Colômbia, Bolívia, Guiana, etc.). No Brasil, a Amazônia cobre 40% do território brasileiro, nos Estados da Amazônia Legal, ou seja, a proximidade da linha do Equador. Esse bioma é considerado o mais biodiverso do mundo.

Amazônia Legal: definição geográfica administrativa composta pela totalidade dos Estados do Acre, Amapá, Amazonas, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins e parte do Estado do Maranhão. Ela engloba não só o bioma amazônico, mas também uma parte do Cerrado e do Pantanal.

Bioma Cerrado: formação especialmente de savana, representa a segunda maior formação vegetal no país, com 22% do território brasileiro. A sua área contínua incide sobre os estados de Goiás, Tocantins, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Bahia, Maranhão, Piauí, Rondônia, Paraná, São Paulo e Distrito Federal, além dos enclaves no Amapá, Roraima e Amazonas. A vegetação do Cerrado não possui um único aspecto, nela é possível encontrar, ao longo de sua extensão, diversas fitofisionomias (aspectos da vegetação de uma região).

Áreas de Preservação Permanente (APP): área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, dentro das propriedades rurais com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, bem como facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas.

Desmatamento/Conversão de vegetação nativa: retirada total ou parcial de vegetação natural e/ou nativa (no caso da Conversão de vegetação nativa), resultado de: (i) conversão para agricultura ou outro uso não florestal da terra; (ii) conversão para uma floresta plantada; ou (iii) degradação severa e contínua.

Desmatamento legal: supressão vegetal em propriedades rurais autorizada por órgão público e formalizada por meio da Autorização para Supressão de Vegetação Nativa ou documentação equivalente.

Desmatamento ilegal: supressão vegetal em propriedades rurais sem autorização previa do órgão público ou realizada em áreas que não poderiam ter sido desmatadas.

Desmatamento zero (livre de desmatamento): Produção pecuária que não cause ou contribua para o desmatamento.

Cadastro Ambiental Rural (CAR): registro público eletrônico auto declaratório, obrigatório para todos os imóveis rurais, que tem por finalidade integrar as informações ambientais das propriedades e posses rurais para controle, monitoramento, planejamento ambiental e combate ao desmatamento.

Código Florestal: lei que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa em território brasileiro. Ele determina as áreas que devem ser preservadas e quais regiões são autorizadas a receber os diferentes tipos de produção rural. Ele define as regras a serem seguidas pelas propriedades rurais para a coexistência com os recursos naturais. Em particular, define a Reserva Legal, uma parcela obrigatória da propriedade rural que deve ser mantida com vegetação nativa. A superfície destinada à Reserva Legal depende da localização geográfica da propriedade e o bioma nele existente. Sua última revisão foi aprovada em 2012.

CPF/CNPJ (Cadastro Pessoa Física/Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica): Cadastros da Receita Federal do Brasil aonde todas as pessoas físicas e jurídicas são obrigadas a se inscrever.

Data de corte: data após a qual o desmatamento ou a conversão tornam uma determinada área ou unidade de produção não conforme com compromissos de não desmatamento ou não conversão, respectivamente.

Prazo final, “deadline” ou data limite: data final para que sejam cumpridos os compromissos, acordos ou políticas.

Embargo ambiental: sanção aplicada pela autoridade ambiental estadual (SEMA: Secretarias Estaduais de Meio Ambiente) ou federal (IBAMA) em virtude da confirmação de crime ou infração ambiental. As atividades econômicas como criação e venda de gado na área embargada não podem ser realizadas.

Fazenda direta (Tier 2): última fazenda em que o animal esteve antes de se tornar posse daquele que o abateu.

Fazenda indireta (Tier 3 ou mais): criadores de gado anteriores à fazenda direta. Eles são também chamados de “fornecedores indiretos”.

Frigorífico (Tier 1): unidade de produção com atividade de compra e de abate de gado.

Grupo de Trabalho sobre Fornecedores Indiretos (GTFI): iniciativa liderada pelas ONG NWF e Amigos da Terra, visando incentivar colaboração entre os atores da cadeia sobre o assunto dos fornecedores indiretos.

Guia de Trânsito Animal (GTA): documento oficial e de emissão obrigatória para o trânsito interdistrital e interestadual de animais para qualquer finalidade (abate, recria, engorda, reprodução, exposição, leilão, esporte e outros).

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA): órgão vinculado ao Ministério do Meio Ambiente, responsável por garantir a manutenção e preservação das áreas de riquezas naturais como florestas e rios.

Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio): autarquia federal brasileira vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, responsável por gerir, proteger, monitorar e fiscalizar as Unidades de Conservação Federais (UC) existentes em todo o país, que incluem parques nacionais, reservas biológicas, estações ecológicas, entre outros tipos de áreas protegidas.

Ministério Público Federal (MPF): órgão público, parte do Ministério Público da União liderado pelo Procurador-Geral da República. A função do MPF é a defesa dos direitos sociais e individuais dos cidadãos perante o Supremo Tribunal Federal, o Superior Tribunal de Justiça, os tribunais regionais federais e os juízes federais. O MPF também atua preventivamente, extrajudicialmente, por meio de recomendações, audiências públicas e promove acordos por meio dos Termos de Ajuste de Conduta (TAC).

ONG: organização não governamental.

Processador/Distribuidor/Entrepasto: unidade de transformação de cortes bovinos. Não possui atividades de compras diretas ou abate de gado.

PRODES: projeto de Monitoramento do Desmatamento desenvolvido pelo INPE, o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, com objetivo de identificar áreas desmatadas por corte raso nos biomas brasileiros e assim, o estabelecimento das taxas de desmatamento anuais na região.

Rastreabilidade: capacidade de acompanhar o percurso de produção de um produto ou de seus componentes, da origem da matéria-prima até o produto final, por meio de informações sobre produção, processamento, fabricação e distribuição.

Serviço de Inspeção Federal (SIF): sistema de controle e de fiscalização do Ministério da Agricultura para avaliar a qualidade e segurança alimentar nos estabelecimentos de produtos de origem animal.

Terras indígenas (TI): terras doadas por terceiros, adquiridas ou desapropriadas pela União, que se destinam à posse permanente dos povos indígenas. São terras que também pertencem ao patrimônio da União, mas que não se confundem com as terras de ocupação tradicional.

Terras Quilombolas: área tradicionalmente ocupada por comunidades remanescentes de quilombos, garantida pela Constituição Federal do Brasil. Esses territórios são reconhecidos como essenciais para a manutenção da identidade cultural, social e econômica dessas comunidades.

Unidade de conservação (UC): espaços territoriais e seus componentes, com características naturais relevantes, legalmente instituídas pelo poder público, com objetivos de preservação/conservação e limites definidos, sob regime especial de administração.

Termo de Ajuste de Conduta (TAC): acordo extrajudicial celebrado entre o poder público e causador(es) de danos a interesses difusos, interesses coletivos ou interesses individuais homogêneos. O causador de danos assume o compromisso de ajustar sua conduta às exigências da lei, mediante sanções.

4. DIRETRIZES GERAIS

O respeito a essas diretrizes é obrigatório para todos os fornecedores de carne bovina e é pré-requisito para o abastecimento ao GPA e para a manutenção das relações de longo-prazo com o GPA.

Caso um fornecedor se recuse a aplicar essas diretrizes ou a implementar as ações corretivas necessárias, o GPA pode encerrar a relação comercial. Cabe salientar que adicionalmente e complementar a esta política, o GPA possui uma Política de Gestão Ambiental, onde incorpora o tema de proteção dos ecossistemas naturais e biodiversidade, além do compromisso com o enfrentamento à crise climática e a redução das emissões de gases de efeito estufa.

Para saber mais, acesse: <https://www.gpabr.com/sustentabilidade/>

4.1. Contextualização

As florestas e vegetação nativa fornecem serviços ecossistêmicos importantes para a manutenção da vida: elas fornecem o habitat para metade de todas as espécies vegetais e animais conhecidas e meios de subsistência para milhões de pessoas nas comunidades rurais e tradicionais. Adicionalmente, as florestas possuem um papel fundamental na regulação climática do planeta, na garantia de água (distribuição de chuvas que alimentam os rios), e são um reservatório importante de carbono. O desmatamento ou conversão de vegetação nativa em pastagens aumenta as emissões de gases de efeito de estufa e contribuem para desencadear eventos climáticos extremos que desestabilizam os ecossistemas e a biodiversidade, ameaçando a sobrevivência dos povos tradicionais e indígenas, impactando as atividades econômicas e ameaçando a sobrevivência da espécie humana no planeta.

O Código Florestal Brasileiro, revisado em 2012, define as regras a serem seguidas pelas propriedades rurais para a coexistência com os recursos naturais. Em particular, define a Reserva Legal, uma parcela obrigatória da propriedade rural que deve ser mantida com vegetação nativa. A superfície destinada à Reserva Legal depende da localização geográfica da propriedade e o bioma nele existente. Assim, foi estabelecido que nos estados da Amazônia Legal, para as propriedades contendo o bioma Amazônia, a reserva legal deve representar 80% da superfície declarada da propriedade rural; para propriedades em área de Cerrado, essa área deve representar 35%; as demais áreas no Brasil

(incluindo áreas de campos gerais na Amazônia Legal) devem manter 20% de Reserva Legal. O Código Florestal autorizou que as Áreas de Proteção Permanente (APP) pudessem ser consideradas no cálculo da Reserva Legal (se estiverem conservadas e se esse cômputo não resultar em conversão de novas áreas dentro da propriedade) e reduzidas em função do Zoneamento Ecológico Econômico e da presença de determinada proporção de áreas protegidas no município ou Estado.

O não cumprimento do Código Florestal Brasileiro pode gerar multas, embargos das áreas ou unidades de produção e causar danos à reputação das empresas. Assim, de forma preventiva e extrajudicial, muitas indústrias frigoríficas assinaram Termos de Ajuste de Conduta (TACs) com o Ministério Público Federal (MPF), se comprometendo em 2008 a não comprar de fazendas com não conformidades legais e socioambientais localizadas no bioma Amazônia. Além disso, algumas empresas frigoríficas decidiram, em 2009, adotar compromissos voluntários, chamados “Compromissos Públicos da Pecuária”, que consideram os mesmos critérios que os TACs, mas que adicionalmente, no critério de desmatamento, contempla o compromisso de não comprar de fazendas, não só com o desmatamento ilegal, mas com também o desmatamento legal no bioma Amazônia, a partir do ano em que foi assinado.

A atividade pecuária envolve várias etapas e, muitas vezes, com mais de uma fazenda e pecuarista, conforme processo simplificado abaixo.



Apesar dos avanços na rastreabilidade dessa cadeia, ainda são desafios complexos para os frigoríficos, a origem e monitoramento das suas fazendas indiretas, considerando que há um número vasto de potenciais fazendas indiretas no Brasil.

O GPA acredita que as florestas e vegetação nativa devam ser protegidas. Por esse motivo, há mais de 10 anos, tem evoluído continuamente suas políticas e processos de monitoramento da cadeia produtiva de carne bovina fornecida por frigoríficos, além de dialogar conjuntamente com fornecedores, governos, instituições fiscalizadoras, organizações sociais, entre outros na busca de práticas e tecnologia disponível e acessível para maior controle dessa cadeia produtiva. Entendemos que a participação e comprometimento de todos, especialmente de nossos fornecedores é imprescindível para contribuir positivamente nesse cenário.

4.2. Compromissos do GPA

O GPA, ciente de seu papel no mercado brasileiro, busca ser um agente transformador da sociedade, adotando as melhores práticas em seus negócios. Em linha com seu propósito de tornar as cadeias de fornecimento mais responsáveis, busca colaborar com a mitigação de riscos sociais e ambientais e construir uma relação de confiança com nossos clientes e partes interessadas.

Desde 2018 temos periodicamente realizado estudos sobre as cadeias críticas, que tem como objetivo identificar uma matriz de risco socioambiental de nossa cadeia de valor, relacionando matérias-primas e riscos prioritários. Para alcançar esse resultado, foi realizada uma análise de dados internos e externos (fontes públicas e documentos) das cadeias primárias que permitiu cruzar os níveis de riscos sociais e ambientais com relevância desses produtos/ categorias em relação ao volume e origem de compras de produtos associados, categorizando-as em baixo, médio e alto.

Identificamos a supressão de ecossistemas nativos como um risco prioritário na cadeia de carne bovina e que contempla o desmatamento florestal, erosão e degradação do solo, degradação de estuários e manguezais, além de assoreamento em rios e lagos. E a partir disso, são estabelecidas políticas e procedimentos como esta Política Socioambiental de Compras de Carne Bovina.

4.2.1. Compromissos do GPA em prol do não desmatamento e pela promoção dos direitos humanos

O GPA tem como objetivo combater o desmatamento e a conversão de vegetação nativa em pastagens nas suas cadeias de abastecimento, promover a proteção dos biomas nativos e do patrimônio cultural brasileiro a longo prazo, promover o respeito da Declaração Internacional dos Direitos Humanos e respeitar os direitos e modo de vida dos povos indígenas, comunidades locais e trabalhadores.

Por isso, na cadeia da pecuária bovina, o GPA e seus fornecedores que comercializam a carne bovina de origem brasileira deverão respeitar os seguintes princípios para toda a produção das plantas dos nossos fornecedores:

- **Livre de desmatamento e conversão de vegetação nativa**
- **Livre de condições análogas a trabalho escravo/infantil**
- **Livre de embargos ambientais**
- **Livre de invasões de terras indígenas e quilombolas**
- **Livre de invasões em unidades de conservação**
- **Com registro no CAR**
- **Licença ambiental, quando aplicável**

Esses princípios norteiam os padrões operacionais, definidos pelo “Protocolo Boi na Linha” e “Protocolo de Monitoramento Voluntário de Fornecedores de Gado no Cerrado”, dos quais todos os fornecedores da companhia devem respeitar e seguir.

Esse compromisso complementa os compromissos já assumidos pelo GPA em prol do respeito dos direitos internacionais do trabalhador, dos povos de comunidades tradicionais, ou subrepresentados conforme documentos definidos pela:

- [Carta de Ética para Fornecedores do GPA](#)
- [Política Diversidade, Inclusão e Direitos Humanos](#)
- [Política de Direitos Humanos na Cadeia de Valor](#)

Além disso, o GPA só adquire carne bovina de fornecedores com o selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF), vinculado ao Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), responsável por assegurar a qualidade dos produtos de origem animal e garantir rastreabilidade e qualidade para o consumidor, baseando-se em protocolos e legislações nacionais e internacionais.

Dessa forma, o GPA se compromete em contribuir com uma pecuária responsável e sustentável no Brasil, assim como conduzir os negócios com integridade e transparência, em todas as suas unidades de negócio.

4.2.2. Documentos de base e Norteadores:

Além desses compromissos, nossa atuação na Transformação da Cadeia de Valor baseia-se em alguns documentos norteadores e normativas das associações parceiras ou das quais somos signatários:

- **Princípios das Organizações das Nações Unidas (ONU);**
- **17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) (ONU);**
- **Pacto Nacional pela Erradicação do Trabalho Escravo;**
- **Declaração da ONU dos Direitos dos Povos Indígenas;**
- **Bases normativas da exigência de consentimento livre, prévio e informado (FPIC);**
- **Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos da ONU;**
- **Carta Internacional de Direitos Humanos da ONU** (constituída pela Declaração Universal de Direitos Humanos, Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos, e pelo Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais);
- **Oito Convenções fundamentais da Organização Internacional do Trabalho (OIT);**
- **Declaração dos Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho da Organização Internacional do Trabalho (OIT);**
- **Ferramenta Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo – “Lista Suja”** (Portaria Interministerial MTE/SDH nº. 2/2011);
- **Protocolo Boi na Linha do Ministério Público Federal;**
- **Protocolo de Monitoramento Voluntário de Fornecedores de Gado no Cerrado;**
- **Boas práticas do Grupo de Trabalho de Fornecedores Indiretos (GTFI);**
- **Compromissos das Diretrizes para Carne Bovina da Coalizão Positiva de Florestas (FPC: “*Forest Positive Coalition*”) do Fórum de Bens de Consumo (CGF: “*Consumer Goods Forum*”).**

Para reforçar o nosso posicionamento, assumimos também compromissos públicos em prol da Sustentabilidade, que podem ser consultados no site institucional: <https://www.gpabr.com/sustentabilidade>

Essa Política se alinha com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) – Organização das Nações Unidas:



Os outros Objetivos do Desenvolvimento Sustentável podem ser consultados [aqui](#).

4.2.3. Governança

A instância máxima de governança e monitoramento da Política Socioambiental de Compras de Carne Bovina é o **Comitê de Gestão, Pessoas e Sustentabilidade**, órgão que assessorá o Conselho de Administração do GPA.

5. DIRETRIZES ESPECÍFICAS

GPA busca estabelecer uma governança sólida e bem definida para uma gestão transparente e consistente, definindo regras claras e objetivas, bem como diretrizes e procedimentos alinhados com as melhores práticas e priorização de melhorias de controles.

Para implementar essa Política nos seus negócios, o GPA definiu os seguintes processos na sua estratégia de atuação:

5.1. Conscientização & Engajamento Interno

O GPA entende que a implementação e aderência da Política depende do engajamento dos times internos, desde a liderança até áreas operacionais. Assim, todos os colaboradores do GPA envolvidos com o processo de compra de carne bovina são, anualmente, treinados e atualizados sobre procedimentos para atendimento a essa Política, e têm conhecimento sobre seu papel e responsabilidades na implementação, no acompanhamento e no monitoramento dos fornecedores e, no engajamento e conscientização de todos os atores sobre a importância da transparência sobre a origem da carne vendida.

5.2. Homologação do Fornecedor de Carne Bovina

A homologação é a primeira etapa do processo do potencial fornecedor em que são estabelecidos critérios mínimos para que o fornecedor esteja apto a iniciar a comercialização de produtos com o GPA.

Além de contar com uma etapa de sensibilização e conscientização do fornecedor em relação aos nossos compromissos socioambientais, são necessárias as evidências que comprovem o alinhamento, comprometimento e aderência para que o contrato possa ser firmado.

Essa etapa é válida para todos os fornecedores que abatem o gado e fornecem carne bovina para o GPA, sejam fornecedores de marcas nacionais ou marcas próprias e exclusivas:

- 1. Assinar a nossa Política Socioambiental de Compras de Carne Bovina** e se comprometer com o seu cumprimento;
- 2. Comprovar ter ou contratar sistema próprio de rastreabilidade e de geomonitoramento via satélite** e se comprometer a realizar análises socioambientais das fazendas com as quais tem interesse em estabelecer a compra dos animais (realizada antes da efetivação da aquisição);
- 3. Aderir aos Protocolos Boi na Linha e Monitoramento do Cerrado** e garantir que as fazendas diretas estejam cumprindo os critérios requeridos no seu processo de compras de gado.
- 4. Cumprir as legislações e regulamentações vigentes**, conhecer os valores e respeitar os princípios éticos estabelecidos na Carta de Ética para Fornecedores, no Código de Ética do GPA, na Política de Diversidade, Inclusão e Direitos Humanos e Política de Direitos Humanos na Cadeia de Valor do GPA;
- 5. Comprometer-se a compartilhar as informações de origem de todas as fazendas**, por lote enviado ao GPA, por meio do nosso sistema de rastreabilidade;
- 6. Dar ciência e concordância de que as fazendas serão reanalisadas pelo GPA** (por sistema de geomonitoramento do GPA). Em caso de suspeita de irregularidade, os frigoríficos precisam evidenciar o falso-positivo ou bloquear as fazendas;
- 7. Apresentar o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC)** assinado com o Ministério Público Federal nos Estados onde são aplicáveis;
- 8. Assegurar a qualidade de produtos de origem animal por meio do Serviço de Inspeção Federal (SIF).**

O objetivo dessa etapa é garantir que o potencial fornecedor esteja ciente e comprometido na aderência aos requerimentos do GPA, assim como no cumprimento dos critérios socioambientais estabelecidos, além do próprio atendimento ao Código Florestal, às legislações vigentes aplicáveis e aos padrões de qualidade dos produtos.

5.3. Monitoramento da compra de gado pelo frigorífico

Os fornecedores de carne com abatedouro devem, desde 2017, ter um sistema próprio de geomonitoramento via satélite, que permite a verificação dos riscos socioambientais a partir da localização das fazendas e com o cruzamento de dados públicos. É obrigatório o uso da ferramenta de geomonitoramento, independentemente da localização

geográfica de sua(s) unidades(s) e que seja verificado todos os lotes de gado comprados referente a totalidade da produção do frigorífico.

Devem também verificar se todos os lotes de gado comprados estão em aderência aos critérios da Política do GPA. A escolha da ferramenta utilizada é do(a) fornecedor(a), mas deve garantir que o sistema utilize os mesmos critérios descritos na Política do GPA. É responsabilidade do fornecedor a gestão, o controle da origem e as análises socioambientais das fazendas, além da transmissão desses dados ao GPA.

5.3.1. Marcas Próprias e Exclusivas

Fazendas que fornecem carne bovina vendida sob nossas Marcas Próprias e Exclusivas devem respeitar a política de compra de carne bovina e garantir total rastreabilidade desde o nascimento do gado e devem fazer parte de um programa específico de monitoramento e controle socioambiental. Por meio deste último, o GPA busca assim valorizar na sua relação comercial o atributo da sustentabilidade e incentivar à adesão de iniciativas para a promoção do desenvolvimento sustentável ao nível do campo.

Esse monitoramento contempla um diagnóstico e verificação de campo, focando em critérios socioambientais e de qualidade para avaliar aspectos legais, ambientais, sociais, econômicos, de bem-estar animal e de rastreabilidade. Assim, o processo identifica pontos de melhoria e as melhores práticas.

5.4. Rastreabilidade e informações de compra dos fornecedores

Todos os fornecedores de carne bovina devem inserir para cada lote de compra do GPA as informações sobre a origem da carne vendida na ferramenta de rastreabilidade da Companhia.

Os fornecedores com plantas frigoríficas devem também inserir na ferramenta de rastreabilidade as informações não financeiras sobre as compras de gado (quantidade, dia de compra, Guia de Trânsito Animal - GTA) e sobre o abate dos animais (dia do abate). Essas informações devem estar vinculadas àquelas de expedições para o GPA, cumprindo com o princípio de rastreabilidade.

Além das informações socioambientais, também são coletadas informações de segurança e qualidade alimentar (padrão de corte, integridade da embalagem, rotulagem e data de produção).

Para maior eficiência do processo de inserção das informações, é recomendada a integração dos sistemas de gestão das plantas com a ferramenta de rastreabilidade. Assim, o GPA pode checar continuamente os dados repassados pelos frigoríficos.

5.5. Re Checagem socioambiental pelo GPA

Para avaliar a aderência e acuracidade do processo de monitoramento realizado pelos fornecedores frigoríficos, o GPA reanalisa, via sistema de geomonitoramento de terceira parte, todos os lotes de compra do GPA das fazendas originárias, verificando se estão em conformidade com os critérios estabelecidos com a Política.

Esse processo de checagem (*double check*) é uma auditoria interna e analisa os mesmos critérios utilizados pelos frigoríficos. Quando há suspeitas de não conformidade, a fazenda é temporariamente suspensa e é solicitado ao fornecedor o envio de documentação que comprove a conformidade, sendo as justificativas avaliadas pelo GPA. Fazendas com documentação negada são bloqueadas e é feito um plano de ação com o frigorífico com medidas educativas, corretivas e/ou punitivas.

Todos os frigoríficos devem atender integralmente à Política Socioambiental de Compras de Carne Bovina para se manterem como fornecedores do GPA. Aqueles que se negarem a cumprir os requisitos de implementação e/ou de monitoramento são passíveis de medidas de consequência, estando sujeitos(as) inclusive ao bloqueio e não fornecimento a nenhuma unidade de negócio do GPA até a adequação.

5.6. Inclusão, desenvolvimento e reintegração de fornecedores

Desde a publicação da primeira versão da política em 2016, o GPA sempre procura desenvolver e apoiar seus potenciais fornecedores, independentemente do seu porte, para que eles se organizem para atender aos requisitos da Política, e, assim, garantir a evolução positiva das práticas do setor.

O GPA disponibiliza, para todo novo fornecedor em potencial, uma capacitação que lhes apoie na aderência às diretrizes. O fornecedor potencial deve atender integralmente à Política para iniciar ou manter fornecimento para o GPA. Os fornecedores que se negarem a cumprir os requisitos de implementação ou de monitoramento não são homologados e não podem fornecer a nenhuma unidade de negócio do GPA.

No caso do fornecedor deixar de fornecer ao GPA por descumprimento da Política e que ter interesse em retomar o fornecimento, este receberá o apoio técnico e de mobilização para apoiar um diagnóstico aprofundado, bem como para definição de um plano de ação do fornecedor as políticas do GPA. Quando demonstrado todas as evidências de aderência, o fornecedor tem sua reinserção autorizada como parceiro comercial.

O GPA encoraja seus fornecedores frigoríficos ou processadores que bloquearam fornecedores de gado devido a alguma não-conformidade e serem transparentes com os produtores, explicando os motivos do bloqueio, assim como incentivando a readequação deles e a recomposição florestal da área desmatada, quando aplicável.

5.7. Responsabilidade, medidas de consequência e reconhecimentos

Para cada fornecedor, o GPA mantém um processo rigoroso de acompanhamento de seus fornecedores e documentações atualizadas referente à adesão à Política, o contrato comercial que contém a Carta de Ética para Fornecedores e as evidências da adesão às ferramentas de rastreabilidade e de geomonitoramento, assim como o acompanhamento periódico de todos os indicadores de aderência.

O GPA, sendo co-desenvolvedor do **Protocolo Boi na Linha** e **Protocolo Voluntário de Monitoramento de Gado no Cerrado**, exige dos seus fornecedores a transparência sobre os resultados das auditorias independentes de terceira parte, conforme os “Protocolos de Auditoria dos Fornecedores de Gado” e, adota medidas de consequência caso os resultados demonstrem falta de aderência à Política.

O GPA desenvolve *Key Performance Indicators* (KPIs) quantitativos e qualitativos para o monitoramento periódico do cumprimento à Política e dos próprios fornecedores, com o objetivo de comparar a performance entre os fornecedores, permitindo assim a valorização daqueles com melhores índices, entre eles:

- % fornecedores em conformidade com a Política Socioambiental de Compras de Carne Bovina;
- % fornecedores com sistema de geomonitoramento;
- % fornecedores informando a rastreabilidade da(s) fazenda(s);
- % das fazendas com CAR válido;
- % fazendas reanalisadas pelo sistema de geomonitoramento do GPA;
- % de fazendas bloqueadas.

Além disso, de acordo com a [Carta de Ética para Fornecedores](#), todos os fornecedores do GPA devem seguir os padrões estabelecidos, em qualquer circunstância, dentro da cadeia de suprimentos do Grupo, suas subsidiárias e seus subcontratados, a fim de assegurar que:

- Os empregados sejam tratados com respeito e dignidade em um ambiente que proporcione condições de trabalho seguras e saudáveis;
- Sejam estabelecidos os mecanismos apropriados para a gestão preventiva de riscos relacionados ao seu respectivo segmento de atuação;
- Haja disseminação da cultura de segurança e saúde do trabalho, estabelecendo processos educativos para a promoção do tema;
- Os processos de produção ou de prestação de serviços sejam realizados da maneira mais respeitosa possível ao meio ambiente e aos animais;
- As relações comerciais estabelecidas pelo fornecedor desenvolvam-se de forma ética e exemplar, dentro da mais estrita observância da lei, regulamentos e normas internas do GPA, bem como sejam isentas de qualquer tipo de favorecimento indevido, corrupção ativa ou passiva de agentes públicos, extorsão ou fraudes.
- Seja garantido e a promoção dos direitos humanos de comunidades e povos tradicionais/nativos, como indígenas e quilombolas.

Para processadores, distribuidores e entrepostos que não abatem o gado, espera-se a mesma responsabilidade ao escolher os seus fornecedores frigoríficos, considerando os processos definidos nessa Política. Os frigoríficos bloqueados pelo GPA não poderão fornecer carne bovina destinada ao GPA aos processadores, distribuidores e entrepostos da nossa cadeia.

5.8. Colaboração entre atores na cadeia

Para alcançar a melhoria contínua e contribuir com uma pecuária sustentável no Brasil, o GPA entende que o trabalho deve ser realizado de forma colaborativa por meio do engajamento ativo e efetivo de todas as partes interessadas, como os fornecedores, a sociedade civil, produtores, governos e clientes.

Em particular, o GPA busca:

- Fortalecer o alinhamento multissetorial em fóruns relevantes para a cadeia, de forma a fomentar a adoção de práticas colaborativas e sinérgicas no combate ao desmatamento.
- Evoluir nas ações e compromissos e melhores práticas para a cadeia, apoiando e colaborando com diferentes iniciativas em rede.
- Fortalecer e apoiar as iniciativas que visam reintegrar fazendas bloqueadas para que a cadeia tenha possibilidade de remediar as não-conformidades e se adequar aos critérios socioambientais.
- Realizar diagnósticos e iniciativas pilotos para fortalecer seus processos na identificação das fazendas indiretas e encontrar uma solução para permitir o monitoramento pelos frigoríficos.
- Fortalecer e contribuir com iniciativas e programas de Iniciativas jurisdicionais ou em escala de paisagem.
- Acompanhar e contribuir para as discussões e evoluções sobre o monitoramento de outros biomas e commodities correlacionadas.

5.9. Investimentos sociais para a preservação das florestas

O GPA tem como objetivo ser um agente transformador da sociedade, impactando positivamente toda a cadeia. Compreende a importância dos pequenos produtores e da agricultura familiar na preservação e na conservação dos recursos ambientais como as florestas brasileiras. Por isso, suas marcas, por meio do Instituto GPA, desenvolvem projetos que buscam valorizar o pequeno produtor e assim, contribuir com a proteção ao longo prazo das florestas e vegetação nativas.

Para conhecer melhor as iniciativas do Instituto GPA, acesse <http://institutogpa.org.br/>.

5.10. Protocolos de Monitoramento

5.10.1. Na Amazônia

Fornecedores com planta(s) frigorífica(s) no bioma Amazônia e/ou realizando compras de gado no bioma Amazônia devem se tornar, obrigatoriamente, usuários do Protocolo Boi na Linha e garantir que as fazendas estejam cumprindo os critérios em seu processo de compras de gado. Adicionalmente, o GPA requer desses fornecedores a adoção de um compromisso de desmatamento zero no Bioma Amazônia, em linha com a Política do GPA.

O GPA é co-desenvolvedor do Protocolo Boi na Linha. Criado em 2019 por iniciativa da ONG Imaflora em parceria com o Ministério Público Federal nas ações relativas ao compromisso público da pecuária para cumprimento da TAC da Carne, visando o fortalecimento dos compromissos sociais e ambientais do setor e impulsionando sua implementação. Para isso, o Imaflora tem cooperado com frigoríficos, procuradores da República, ONGs e varejistas na harmonização dos critérios, no aprimoramento e no esclarecimento técnico sobre os instrumentos técnicos para o monitoramento e verificação dos compromissos firmados.

Cr terios do Protocolo de Monitoramento de Fornecedores de Gado na Amaz nia

- Desmatamento ilegal (data de corte: 22/07/2008)
- Desmatamento zero (data de corte: 05/10/2009)
- Terras Ind genas
- Territ rios Quilombolas
- Unidades de Conserva o
- Embargo Ambiental IBAMA/ICMBio/SEMAS-PA (vetor e lista)
- Trabalho Escravo
- Cadastro Ambiental Rural (CAR)
- Licenciamento Ambiental Rural no Estado do Par 

O Protocolo apresenta ainda as regras para an lise de conformidade dos cr terios acima mencionados e as medidas aceitas para o desbloqueio dos fornecedores de gado. Mais detalhes sobre o Protocolo Boi na Linha no site da iniciativa: <https://www.boinalinha.org/>

5.10.2. No Cerrado

Plantas de frigor ficos localizadas no bioma Cerrado e/ou que adquiram gado desse bioma devem verificar a conformidade das fazendas e se tornar obrigatoriamente usu rios do Protocolo de Monitoramento Volunt rio de Fornecedores de gado no Cerrado.

Protocolo desenvolvido pela lideran a das ONGs Proforest e Imaflora, tendo como refer ncia a experi ncia do Proforest em desenvolver e implementar pol ticas de compra respons vel de carne bovina no Cerrado, e a experi ncia do Imaflora na harmoniza o do Protocolo de Monitoramento Unificado da Amaz nia. O Protocolo do Cerrado foi desenhado como um protocolo de monitoramento volunt rio e sua implementa o   exclusivamente para o bioma Cerrado, incluindo parte do bioma na Amaz nia Legal, respeitando os limites estabelecidos pelo IBGE. Aos frigor ficos que possuem TAC nos estados da Amaz nia Legal, e que estejam implementando voluntariamente o Protocolo do Cerrado, devem preservar as determina oes tomadas pelo MPF nos respectivos estados junto  s empresas que possuem um TAC.

Os fornecedores devem monitorar suas compras segundo os cr terios do Protocolo de Monitoramento Volunt rio de Fornecedores de Gado no Cerrado conforme as datas de corte estabelecidas no Protocolo. Adicionalmente, o GPA requer desses fornecedores a ado o de um compromisso de desmatamento zero no bioma Cerrado, em linha com a Pol tica da Companhia.

Critérios do Protocolo de Monitoramento de Fornecedores de Gado no Cerrado

- Desmatamento zero (data de corte: 31/12/2020)
- Terras Indígenas
- Territórios Quilombolas
- Unidades de Conservação
- Embargo Ambiental IBAMA/ICMBio/SEMAS-MT (vetor e lista)
- Trabalho Escravo
- Cadastro Ambiental Rural (CAR)

O Protocolo apresenta ainda as regras para análise de conformidade dos critérios acima mencionados e as medidas aceitas para o desbloqueio dos fornecedores de gado. Mais detalhes sobre o Protocolo de Monitoramento Voluntário de Fornecedores de Gado no Cerrado no site da iniciativa: <https://www.cerradoprotocol.net/>.

5.10.3. Outros Biomas

Para os demais biomas, as fazendas e os fornecedores devem cumprir as legislações vigentes e monitorar os critérios socioambientais descritos na Política. São eles:

- **Unidades de Conservação**
- **Terras Indígenas**
- **Territórios Quilombolas**
- **Embargo Ambiental IBAMA/ICMBio (vetor e lista)**
- **Trabalho escravo**
- **Cadastro Ambiental Rural (CAR)**

Reforçamos que os fornecedores frigoríficos devem monitorar as fazendas localizadas em outros biomas com base nos critérios socioambientais desta Política já que esses critérios são aplicáveis a todo o Brasil. O GPA não aceita fazendas que não respeitam esses critérios em sua cadeia de abastecimento.

5.11. Requisitos para Produtores Indiretos

Para lidar com os produtores indiretos, o GPA participa ativamente de grupos de trabalho que tratam sobre os desafios e soluções técnicas, administrativas e operacionais para rastrear e monitorar as fazendas indiretas, além de conhecer as iniciativas e ferramentas, e conduzir pilotos junto aos nossos fornecedores. Nessa perspectiva, o GPA faz parte do Grupo de Trabalho para Fornecedores Indiretos (GTFI), facilitado pelas ONGs *National Worldlife Federation* (NWF) e Amigos da Terra, que inclui os principais atores (produtores, indústria, varejistas, sociedade civil e órgãos públicos) e

busca o fomento de iniciativas sustentáveis para monitorar as fazendas indiretas e promover a produção de carne bovina sustentável.

O GPA vem exigindo dos frigoríficos que são seus fornecedores que apresentem a definição das metas de identificação e monitoramento das fazendas indiretas que fazem parte de sua cadeia de suprimentos para verificarem os mesmos critérios socioambientais aplicáveis às fazendas diretas. O GPA reforça o fato de que apoia projetos pilotos que envolvem seus fornecedores para definir, testar o monitoramento das fazendas indiretas e, se o projeto for eficiente, desenvolver um Monitoramento de larga escala, considerando que as políticas e o monitoramento das fazendas indiretas deverão estar em plena vigência a partir de janeiro de 2026.

6. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS E TRANSPARÊNCIA

O GPA entende a importância de compartilhar os seus avanços, desafios e conquistas ligadas à implementação da Política Socioambiental de Compras de Carne Bovina e, portanto, se compromete a relatar publicamente a Política, os planos de implementação e os relatórios de progresso que se relacionem à mesma, inclusive com a publicação de KPIs (auditados por terceiros). O GPA se compromete também a determinar objetivos, prazos e resultados em seu Relatório Anual de Sustentabilidade e, também por meio de relatos extraordinários quando necessário, zelando pela transparência junto aos seus públicos de relacionamento.

Paralelamente a esse processo, fóruns internos com as diversas áreas envolvidas acompanham todos os indicadores de cada uma das etapas. A partir desses resultados, definimos os planos de ações de melhoria contínua que envolvem um trabalho com fornecedores. O GPA ajusta seu programa periodicamente, assim como seus controles, em um processo de melhoria contínua.

7. OUVIDORIA E CANAL DE DENÚNCIAS

O GPA disponibiliza aos seus colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços, clientes, instituições sociais, parceiros e defensores do meio ambiente e dos direitos humanos e a sociedade de maneira geral, o **Canal da Ouvidoria**.

Ele é a ferramenta oficial para o recebimento de reclamações, insatisfações e denúncias de violações ao não cumprimento da Política Socioambiental de Compras de Carne Bovina e ao Código de Ética do GPA.

Infrações a esta Política, ao Código de Ética da companhia ou a qualquer item da Carta de Ética de Fornecedores devem ser denunciadas (possibilitando o anonimato) e serão apuradas de maneira sigilosa.

Ouvidoria GPA (de segunda-feira a sábado, das 8h às 20h) pelo número 08000 55 57 11 ou e-mail ouvidoria@gpabr.com.

8. REFERÊNCIAS

Para casos omissos a esta Política, consultar as seguintes Políticas específicas:

- [Código de Ética do GPA](#)
- [Carta de Ética para Fornecedores](#)
- [Política de Gestão Ambiental](#)
- [Política de Diversidade, Inclusão e Direitos Humanos](#)
- [Política de Direitos Humanos na Cadeia de Valor](#)
- [Relatório Anual de Sustentabilidade](#)
- [Cartilha de Boas Práticas Socioambientais para Fornecedores\(as\) e Parceiros\(as\)](#)

9. INICIATIVAS E COALIZÕES

- Protocolo Boi na Linha
- Protocolo de Monitoramento Voluntário dos Fornecedores de Gado no Cerrado
- Instituto Pacto Nacional pela Erradicação do Trabalho Escravo (InPACTO)
- Disclosure Insight Action (CDP)
- Grupo de Trabalho dos Fornecedores Indiretos (GTFI)
- Mesa Brasileira da Pecuária Sustentável (MBPS)
- Coalizão Brasil Clima, Floresta e Agricultura
- *Accountability Framework Initiative*
- Pacto Global da ONU
- *Consumer Goods Forum* (CGF)
- Instituto Ethos

10. Atualização da Política

O GPA reconhece que o pleno atendimento dos objetivos dessa Política é um processo de evolução contínua. A primeira versão desta política foi publicada em 2016, com atualização em 2020 e 2022, e última versão publicada em janeiro de 2025.

A companhia busca atender os padrões mais exigentes em relação ao estabelecimento de políticas de compras (como a iniciativa reconhecida *Accountability Framework Initiative*).

11. Validação da Política

Esta Política foi aprovada no Comitê de Gestão, Pessoas e Sustentabilidade do GPA e no Conselho de Administração em setembro de 2020 e sua atualização aprovada em novembro de 2024.